



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 028/2024
Dispensa de licitação nº: 004/2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este procedimento será regido pela Lei Federal nº.14.133 de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas Municipais nº. 001/2023, 002/2023, 003/2023, 004/2023, 01/2024, Decretos Municipais nº. 342/2023, 343/2023, 344/2023, 345/2023 e 346/2023 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

O procedimento será realizado pelo Agente de Contratação Carlos Augusto Meira, designado através do Decreto nº 023, de 11 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

Trata-se de dispensa de licitação para a formalização da contratação emergencial da prestação de serviços de licenciamento mensal de sistema integrado de gestão pública.

3. DA JUSTIFICATIVA

Restou apresentada pelos responsáveis do Setor Requisitante, a justificativa da necessidade da formalização do presente procedimento para aquisição dos equipamentos conforme especificações constantes de fls. 02 a 82.

Cumprir destacar que o Agente de Contratação não possui a atribuição de analisar a necessidade da contratação, objeto desta dispensa de licitação, e que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo até a presente data.

Manifesta-se o Procurador do Município no sentido da regularidade Jurídica, conforme constante na conclusão do Parecer Jurídico nº de Ordem: 101/2024/PGM, de fls. 186/191.

Quanto a ressalva referente ao item 2.6: a data de formalização da constatação da emergência é a data de emissão da Portaria 064, de 09 de maio de 2024, instaurando processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

administrativo para apuração da eventual responsabilidade por inexecução parcial do contrato 014/2023, firmado com a empresa Habeas Data Soluções em Informática Ltda - EPP.

Quanto a ressalva referente ao item 2.7: certificamos que a habilitação juntada ao tempo de entrega do procedimento a este Agente de Contratação encontrava-se regular.

Quanto a ressalva do item 3: A minuta padrão disponibilizada pela Procuradoria Geral que deverá ser utilizada pelo Setor de Contratos é a constante no *link*: <<https://eisenc.notion.site/Termo-de-Contrato-Servi-os-SEM-m-o-de-obra-exclusiva-Contrata-o-direta-131255b05f234d149a86b3eddc494047?pvs=25>>.

3. CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, a justificativa, o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, assim como o atendimento às suas ressalvas, concluo pelo prosseguimento do procedimento.

Diamantina (MG), 11 de julho de 2024.

Carlos Augusto Meira
Agente de Contratação